

# **FMO pede informação ao Ministro da Saúde, Armindo Tiago**

Foi através do relatório do Presidente da República sobre o termo do Estado de Emergência que os moçambicanos ficaram a saber que o Governo gastou 68.22 mil milhões de meticais em contratações por via do ajuste directo. O valor equivalente a 20% do Orçamento do Estado para 2020 foi gasto durante os 120 dias da vigência do primeiro Estado de Emergência declarado no âmbito da prevenção da propagação da Covid-19. No sector da Saúde, só a nível central, foram tramitados 110 processos de ajuste directo, no valor de 3.32 mil milhões de meticais.

O Presidente da República justificou o recurso à modalidade de ajuste directo na contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços durante o Estado de Emergência por ser “uma das medidas mais flexíveis e céleres” que permite a prossecução das atribuições do Estado e salvaguardar o interesse público. Mas nada garante que esta modalidade não tenha sido usada durante 4 meses para alimentar redes de corrupção que (sobre)vivem do saque de fundos públicos.

Na sequência, o Fórum de Monitoria do Orçamento (FMO) escreveu uma carta dirigida ao Ministro da Saúde, Armindo Tiago, através da qual solicita:

- 1 - Informação sobre os fundos alocados ao Ministério da Saúde no âmbito da estratégia de resposta à pandemia da Covid-19;**
- 2 - Informação sobre a utilização desses fundos, concretamente os bens comprados,**

**serviços e obras contratados;**

- 3 - Relação das empresas contratadas para o fornecimento de bens, prestação de serviços e empreitadas de obras públicas e os valores pagos;**

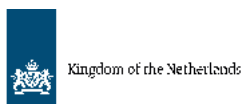
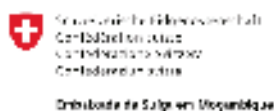
O pedido do FMO tem fundamento no artigo 48 da Constituição da República e na Lei 34/2014, de 31 de Dezembro, a Lei do Direito à Informação. Enquanto entidade pública, o Ministério da Saúde está vinculado aos princípios estabelecidos na Lei do Direito à Informação, nomeadamente: (artigo 6) princípio da máxima divulgação de informação de interesse público; (artigo 7) princípio de transparência; (artigo 8) princípio da participação democrática na vida pública, que pressupõe o acesso à informação de interesse público; (artigo 9) princípio da obrigatoriedade de publicar documentos sobre o funcionamento das instituições e sobre as suas decisões; (artigo 10) princípio de administração pública aberta; (artigo 11) princípio da proibição de excepções ilimitadas; e (artigo 12) princípio da celeridade na disponibilização de informação solicitada.

O FMO, enquanto plataforma de organizações da sociedade civil focalizadas e interessadas na área de gestão de finanças públicas, gostaria de ver os mesmos princípios de transparência e abertura que norteiam a gestão da evolução da Covid-19 em Moçambique a serem replicados na gestão dos fundos alocados ao Ministério da Saúde no âmbito da estratégia de resposta à pandemia.

## Membros do FMO



## Parceiros de financiamento



## Contactos

CDD: Organização hospedeira	FMO
<p><b>Editor:</b> Prof. Adriano Nuvunga  <b>Autor:</b> Agostinho Machava</p> <p><b>Rua Ego de Queirós, Nº 45, Bairro da Coop, Maputo - Moçambique</b></p> <p>+258 21 41 83 36    info@cddmoz.org    www.cddmoz.org</p> <p>@CDD_Moz    @CDDMoz    @cdd_moz</p>	<p>www.fmo.org.mz    fmo-mozambique@fmo-loom</p> <p>FMD.Mozambique    @FMD_Moz</p> <p>Youtube</p>